



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

Processo nº 065/2019.
Pregão Presencial nº 017/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

RUBENS DE OLIVEIRA BERNARDES ME, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo /MG, à Rua Castelo Branco, nº 243, Centro, CEP 37115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.497.967/0001-47, através do seu representante legal, Rubens de Oliveira Bernardes, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG - 13.851.361–SSP/MG, CPF nº 090.457.436-98.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 039/2019, de prestação de serviços de assistência técnica em computadores, notebook e netbook, equipamentos como impressoras em geral, manutenção corretiva e preventiva, manutenção na rede de computadores, manutenção física, configuração e instalação de programas com suporte remoto e ou telefônico, firmado em 24/05/2019, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, cláusula décima segunda do contrato e justificativas em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato até o dia 23 de Maio de 2023.



1.2. O valor mensal para execução do objeto do contrato, atualmente de R\$ 3.924,00 (Três mil, novecentos e vinte e quatro reais), fica reajustado para R\$ 4.413,15 (Quatro mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 24 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 20 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

RUBENS DE OLIVEIRA BERNARDES ME
RUBENS DE OLIVEIRA BERNARDES
Contratada